



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 77/2020

Governador Valadares, 30 de julho de 2020.

**Parecer Técnico de RAS nº77/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2020**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: (17657984)**

PA SLA COPAM Nº: 1046/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Irmãos Bicalho Investimentos LTDA	<b>CNPJ:</b> 23.035.145/0001-23
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Irmãos Bicalho Investimentos LTDA - Aterro de Resíduos da Construção Civil	<b>CNPJ:</b> 23.035.145/0001-23
<b>MUNICÍPIO:</b> João Monlevade	<b>ZONA:</b> Rural
<b>INTERVENÇÃO EM REURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Uso Insignificante nº 164045/2019	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição do solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação.	2	Capacidade de recebimento = 150 m <sup>3</sup> /dia

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Nathália Peixoto Trindade - Bióloga	<b>REGISTRO:</b> CRBio 080322/04-D ART: 2019/10825
--	--

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mateus Garcia de Campos Gestor Ambiental	1.265.599-9	
De acordo:  Vinicius Valadares de Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Garcia de Campos, Servidor Público**, em 30/07/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17656903** e o código CRC **8D4DDC29**.



### **Parecer Técnico de RAS nº 77/SEMAD/SUPRAMLESTE - DRRA/2020**

O empreendimento **Irmãos Bicalho Investimentos LTDA** atuará no ramo do aterramento de Resíduos de Construção Civil - RCC e exercerá sua atividade na zona rural do município de João Monlevade.

Em 18/03/2020, foi formalizado, na SUPRAM LM, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo nº 1046/2020, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser implantada no empreendimento objeto deste licenciamento, é “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação”, código F-05-18-0, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017, cuja capacidade de recebimento será de 150 m<sup>3</sup>/dia (Classe 2), não havendo a incidência de critério locacional (Peso 0), conforme Figura 01.



**Figura 01:** Poligonal da área do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 29/07/2020).

Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural – CAR n° MG-3136207-6151D25C19FB4842B49705C713C0FC93. A área está localizada no Bioma Mata Atlântica, e não haverá intervenção em APP e nem supressão de vegetação nativa.

Não foi constatado Autos de Infração no CNPJ n°23.035.145/0001-23 em consulta realizada 22/05/2020 no Sistema CAP. Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor e do responsável técnico pelos estudos ambientais.

O empreendimento fará uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 164045/2019 (validade até 03/10/2020) que certifica a exploração de 0,9 l/s de águas públicas do afluente do córrego Viva Povo, com a finalidade de aspersão do aterro e vias de acesso.



A área do empreendimento está localizada sob as coordenadas geográficas 19°48'10" S e 43°11'12" O, conforme o sistema de referência geográfica srgas 2000.

O imóvel se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, matrícula nº 10.184, livro 2. A área total do imóvel é de 48,73ha, e o empreendimento irá ocupar uma área útil de 0,42ha com uso antrópico consolidado por atividade agrossilvipastoril, conforme verificado no relatório fotográfico apresentado, bem como em imagem de satélite do *Google Earth*. A operação contará com a colaboração de 01 funcionário, cinco dias da semana durante 8 horas por dia nos 12 meses do ano. O aterro irá receber resíduos inertes da construção civil (restos de tijolos, concretos, blocos, telhas, e placas de revestimento), bem como solo de escavação. O material será transportado até o aterro por meio de caminhões caçamba (Brook).

A área do aterro terá uma capacidade total de recebimento de cerca de 24.950 m<sup>3</sup> de resíduos, a serem dispostos ao longo de sua vida útil de 2 anos.

Para realizar a atividade do empreendimento serão utilizados os seguintes equipamentos: dois caminhões e um trator de esteira. O empreendimento não possuirá posto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica.

O aterro de RCC será operado com a disposição dos resíduos no sentido descendente dos taludes e em plataformas com altura final de 5,0 metros cada. A conformação final do aterro se dará por meio de taludes com inclinação 1:2 m e bermas de equilíbrio de 5,0 m de largura e são inclinadas em 0,50 % em direção ao pé do talude, onde serão instaladas canaletas de concreto, tipo meia cana, que irão proteger os taludes de possíveis erosões e drenar as águas pluviais.

O aterro funcionará sobre um terreno natural e não há necessidade de ser impermeabilizado. A cobertura final dos taludes, bermas e topo do aterro se farão por meio de uma camada de 0,40 m de argila compactada, sobreposta com uma camada de 0,10 m solo orgânico e cobertura vegetal. A necessidade desta camada justifica-se pelo fato dos resíduos de construção e demolição serem porosos e, se não protegidos, podem permitir que as águas de chuva adentrem o maciço e o desestabilizem.

Não haverá no empreendimento área de triagem do material. As caçambas serão vistoriadas antes de serem descarregadas, no intuito de verificar e evitar destinação de resíduos incompatíveis com a finalidade do aterro, caso haja resíduos que não se enquadre como inertes da classe A, o material não será transportado.

O empreendimento possuirá uma guarita, para controle de acesso no aterro, banheiro químico, cercas para isolamento da área e cortinamento arbóreo, não havendo, portanto, edificação ou demais infraestrutura.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeadas nos estudos, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e carreamento de sedimentos.

Os efluentes líquidos gerados são oriundos de banheiro químico para atender os operadores do empreendimento, sendo que o recolhimento e a destinação do mesmo serão de responsabilidade de empresa terceirizada. Não haverá a geração de efluentes oleosos e industriais.

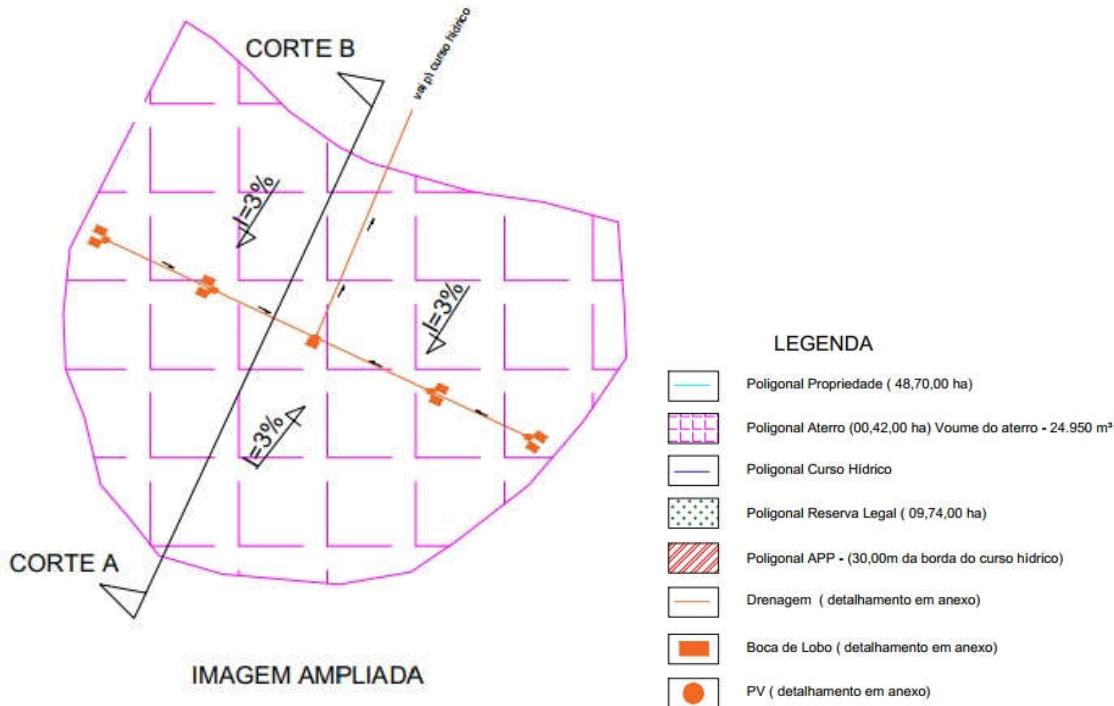
A emissão atmosférica será caracterizada pela emanação de material particulado (poeira), gerada no descarregamento dos caminhões e na movimentação dos veículos. O empreendimento utilizará como medida mitigadora, água para aspersão do aterro e das vias de acesso (Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 164045/2019), utilizará dispositivos adequados de atenuação de ruídos e emanação de gases nocivos nos veículos, além de orientação aos condutores para manter



baixa velocidade na área do aterro, e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Também haverá a implantação de cortina arbórea, o que contribuirá como barreira (cinturão verde) para contenção dos particulados atmosférico.

Importante frisar que resíduos da construção civil também são compostos por sólidos finos, o que pode ser carreado pelas precipitações nos períodos chuvosos, com isso o empreendedor prevê a implantação do sistema de drenagem no aterro, com 9 bocas de lobo, e 5 PV's conforme consta na figura 2. O sistema passará por limpezas periódicas e verificações sistemáticas das condições estruturais. O projeto possui como responsável técnico o Eng. Civil Tharley Silva Fernandes e ART n°14202000000006104458. Também é previsto no sistema, bacias de decantação e canaletas de concreto junto a base do talude, tipo meia cana, com importante função de evitar erosões e drenar as águas pluviais, retendo assim os sólidos carreados, de forma a evitar o assoreamento do curso d'água.

Também haverá o monitoramento de ravinas, erosões ou instabilidade do aterro, principalmente nas estações de maior precipitação (outubro a março). Sempre que necessário serão tomadas as devidas ações corretivas e preventivas, de forma a evitar/corrigir as erosões.



**Figura 02:** Layout do Aterro e do Sistema de Drenagem. Fonte: Autos do processo

É proposto pelo empreendedor o isolamento de toda a área do Aterro, que será realizado com cerca de arame farpado como objetivo evitar invasões do local por pessoas e animais.

Quanto aos possíveis resíduos sólidos gerados no empreendimento, o empreendedor declara que, por não possuir estrutura administrativa e não receber resíduos de outras classes, não haverá geração desses resíduos.

O exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração considerados como impacto ambiental.



Ressalta-se, ainda, que não foram identificados no RAS outros impactos ambientais relevantes, que possam estar associados ao empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação dos impactos existentes, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Irmãos Bicalho Investimentos LTDA”** de porte pequeno e potencial poluidor geral médio, para a atividade de “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação”, código F-05-18-0, cuja capacidade de recebimento será de até 150 m<sup>3</sup>/dia (Classe 2), no município de João Monlevade, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como das legislações ambientais pertinentes.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

*Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).*



**Anexo I - Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento Aterro de Resíduos da Construção Civil (Classe A) – Irmãos Bicalho LTDA.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico com (com fotos datadas e coordenadas), comprovando execução do projeto técnico de drenagem de águas pluviais.	90 dias
02	Apresentar relatório fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais.	<b>Anualmente**</b> Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar relatório comprovando a destinação do efluente líquido sanitário gerado no banheiro químico, com cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta/destinação, bem como notas fiscais comprobatórias.	<b>Anualmente**</b> Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentar à SUPRAM LM, Relatório Técnico/Fotográfico com (com fotos datadas) comprovando a aspersão na área do Aterro e nas vias de acesso, a fim de evitar a emissão de material particulado (poeira) no ar.	<b>Anualmente**</b> Durante a vigência da Licença Ambiental
05	Apresentar relatório fotográfico (com fotos datadas e coordenadas), comprovando a execução e manutenção do cortinamento arbóreo e cerceamento da área.	<b>Anualmente**</b> Durante a vigência da Licença Ambiental
06	Apresentar a Supram Leste, Plano de Encerramento do Aterro e de Uso Futuro da área conforme NBR 15.113	1 ano antecedente ao encerramento do aterro
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo do recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\*As comprovações devem ser enviadas à Supram Leste, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**.

**IMPORTANTE**

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*